



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.326 de 27 de DEZEMBRO DE 1.977

"Que concede a conversão em pecúnia,
de parte das férias dos funcionarios".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- As férias anuais, regulamentares, a que tiver direito o servidor municipal regido pelos Estatutos dos Funcionarios Publicos Municipais de Agudos, terão a duração minima de 15(quinze) dias de gozo, obrigatorio e inalienavel, permitindo-se que os dias restantes dessas férias, apenas facultativos e renunciaveis, se convertam em pecunia.

Artigo 2º- As férias regulamentares referentes a periodos já completados anteriormente á vigencia desta lei, ainda que não gozadas, não se aplicam as disposições do artigo anterior.

Artigo 3º- É permitido ao funcionario municipal o gozo do periodo de férias obrigatorias, previsto no artigo primeiro - (1º), em dois(2) blocos, não podendo um deles ser inferior a 10(dez) dias.

§ Unico - Ao requerer o gozo das férias obrigatorias, o interessado optará pela fruição integral ou parcelada das mesmas.

Artigo 4º- Na conversão das férias em pecunia, será considerado o valor da referencia de vencimentos e todas as demais vantagens do cargo de que o funcionario seja titular, salvo se estiver exercendo cargo de maior remuneração há mais de um ano, quando a conversão se fará com relação a este ultimo cargo.-

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações proprias do Orçamento, suplementadas, se necessario.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

LEI Nº 1.326 de 27 de DEZEMBRO DE 1.977

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.978.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 27 de DEZEMBRO de 1.977.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

